Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 883 – Centro – CEP 87980-000
Caixa Postal 11 – Itaúna do Sul-PR
Fone/Fax: (44) 3436-1659
www.itaunadosul.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 024/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
APROVADO EM primeira DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 25 / 08 / 25 POR 8 VOTOS FAVORAVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 0 AUSENTES
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Altera a redação da alínea "a" do §1º do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.105, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, para adequar a organização dos atendimentos do Conselho Tutelar.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul aprovou, e eu, VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminho para sanção governamental o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º A alínea "a" do parágrafo §1º do artigo 38 da Lei Municipal nº 1.105, de 19 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 [...]
§1º [...]
a) O atendimento na sede física do Conselho Tutelar de Itaúna do Sul será realizado nos dias úteis, das 8h00 às 17h00, de forma ininterrupta, com obrigatória permanência dos conselheiros no local durante esse período, ressalvando-se que, excepcionalmente, quando houver necessidade de atendimento externo em razão da urgência ou da natureza do caso, a ausência momentânea da sede será permitida, mediante justificativa e registro nos autos do atendimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL
APROVADO EM Segunda DISCUSSÃO E VOTAÇÃO 01 / 09 / 25 POR 6 VOTOS FAVORAVEIS, 0 VOTOS CONTRÁRIOS E 2 AUSENTES
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

VALDEIR APARECIDO LAUREANO